

**EDITAL DE AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº26/2026
PROCESSO GESPRO Nº 00034479/2026**

A Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n. 11.364.895/0001-60, situado na Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2500, Município de Várzea Grande – MT, CEP 78.135-730, neste ato representado pela Secretária **Valéria Aparecida Nogueira**, inscrita no CPF n. 857.849xx, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 81/2023 e demais normas legais aplicáveis, em face do que consta do processo nº 00034479/2026 da Dispensa Eletrônica nº. 26/2026, a ser conduzido pelo Pregoeiro designado pela Portaria n.º 306/2026/GAB.SMS/VG, torna pública a abertura de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço por item** em conformidade com o **art. 75 da Lei 14.133/2021** e demais legislações aplicáveis.

GERAIS:

- Lei Federal de licitações e Contratos nº 14.133/2021;
- Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 – Institui o Estatuto ME/EPP;
- Decreto, 8.538, de 06 de outubro de 2015 – Regulamenta o tratamento às ME e EPP;
- Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e
- Decreto Municipal nº. 81/2023 – alterado pelo Decreto 21/2024.

1. DO OBJETO

DISPENSA ELETRÔNICA POR BAIXO VALOR PARA AQUISIÇÃO DE CAPACETES DE SEGURANÇA COM VISEIRA PARA MOTOCICLISTAS, CERTIFICADO PELO INMETRO; E BAULETOS TRASEIROS PARA MOTOCICLETAS COM SUPORTE INCLUSO, DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE/MT.

1.1. O valor total da aquisição é de R\$ 6.482,9136(Seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais,noventa e um centavos e trinta e seis décimos de milésimo de real).

1.2 Termo de Referência 12/2026, anexo.

2. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data da Fase de Lances: 20/05/2026.

Prazo de Etapa de Lances: 06 (seis) horas

Horário da Fase de Lances: 10:00 horas (horário de Brasília).

Horário de Encerramento : 16:00 horas (horário de Brasília)

Local: www.bllcompras.org.br

Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.bllcompras.org.br;

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3. O credenciamento implica a responsabilidade legal do fornecedor ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica;

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5. Não será permitida a participação de empresas:

- a) Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento;
- b) Reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si para fins de execução desse objeto;
- c) Ronsorciadas, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente, nesta mesma dispensa eletrônica;
- d) Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata e insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

- e) Empresas em recuperação judicial poderão participar do certame desde que apresentem certidão emitida pela instância competente que aprovou e homologou o plano de recuperação judicial na forma do art. 58 da Lei 11.101/2005, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021;
- f) Empresas suspensas temporariamente de participar em licitações e contratar no âmbito desta Seccional;
- g) Que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);
- h) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133;
- i) Declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 174, inciso IV, do Decreto Municipal 81/2023;
- j) Impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada, nos termos do art. 156, inciso III da Lei nº. 14.133/2021;
- k) Cujo sócio majoritário esteja proibido de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, por ato de improbidade, nos termos da Lei n. 8.429/92;
- l) Que constam no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas;
- 3.6.** A comunicação entre a Agente de Contratação e os fornecedores ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 3.7.** Cabe ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.8** Caso o fornecedor não cumpra os prazos fixados no chat para dirimir dúvidas ou apresentar esclarecimentos, a proposta será desclassificada.
- 3.9.** É vedada, ainda, a participação nesta dispensa eletrônica de entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição (Acórdão TCU n. 746/2014-Plenário).
- 3.10.** O licitante que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021,



independentemente da transcrição na íntegra das infrações neste edital, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa:

3.10.1. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública;

3.10.2. O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal nº. 81/2023 de Várzea Grande/MT.

4. ELABORAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1. As Propostas de Preços deverão:

- a) Atender ao disposto deste edital e Termo de Referência, ANEXO e parte integrante deste edital nos termos do artigo 23 do Decreto Municipal nº. 81/2023;
- b) Conter o **VALOR UNITÁRIO DOS ITENS**, deste edital;
- c) Conter o preço ofertado consignado em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, com até quatro casas decimais após a vírgula;
- d) Ser redigidas em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- e) Informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado do dia da aceitação da proposta, no sistema, nos termos do artigo 62, inciso XIV do Decreto Municipal nº. 81/2023;
- f) Consignar o preço unitário e total, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, a Agente de Contratação adotará o unitário para fins de apuração do real valor da proposta;
- g) Incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista neste Edital.

4.2. Ao cadastrar a proposta no www.bllcompras.org.br, o fornecedor deverá indicar a descrição **DETALHADA DOS ITENS OFERTADOS**, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. A apresentação da proposta implicará, por parte da proponente, plena aceitação das condições



estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.4. Os preços propostos não poderão ser reajustados para maior.

4.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.6. Até a abertura da sessão, os fornecedores **NÃO** poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá também assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, se houver, as seguintes declarações:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5. DO ENVIO DE ANEXOS E FOLDERS

5.1. No momento de cadastro das propostas, o fornecedor deverá encaminhar documentos (**folders, manuais**, certificados, declarações, etc) que possibilitem a avaliação técnica do objeto da licitação.

5.2. Via sistema, os quais deverão ser enviados imediatamente ou, no caso de inoperância do sistema, no prazo estipulado pela Agente de Contratação.

5.3. O fornecedor que não enviar seus anexos, poderá ter sua proposta desclassificada para o item.

5.4. Comprovar que o produto atende às normas vigentes estabelecidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

5.5. Comprovar que os capacetes de segurança são novos, de primeiro uso, e atendem às exigências do Código de Trânsito Brasileiro e às regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

5.6. A empresa vencedora deverá entregar o Manual de Identidade Visual Institucional da Prefeitura de Várzea Grande, **constante no Anexo I**, que contém o layout, a arte final, a padronização visual e as



especificações gráficas a serem utilizadas como referência para os adesivos fixados no item bauleto.

6. DA FASE DE LANCES

6.1. A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6.3. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo, assim como para as informações e recomendações efetuadas por Agente de Contratação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pela Agente de Contratação ou decorrentes de sua desconexão, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. Os lances deverão ser formulados pelo VALOR DO MENOR PREÇO POR ITEM;

6.5.1. Quadro de Composição do objeto, quantitativo e valores unitarios .

ITEM	DESCRIPTIVO	COD. TCE	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAPACETE PARA MOTOCICLISTA - CASCO EXTERNO FEITO EM TERMOPLASTICO ABS INJETADO, COM INVERSAO DE CURVATURA E ENTRADA DE AR FRONTAL SUPERIOR. CASCO INTERNO CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO EXPANSIVEL, COM ESPUMAS DUBLADAS.,CASCO EM TAMANHOS DO 56 AO 60, COM SELO DE CERTIFICACAO DO INMETRO, SEGUNDO NBR7471, COM ELEMENTOS HOLOGRAFICOS AFIXADOS NA PARTE LATERAL E TRASEIRA DO EQUIPAMENTO.,CAPACETE DO TIPO INTEGRAL, FECHADO, NA COR BRANCA, , ACABAMENTO EM VERNIZ	380687-1	Unidade (Cód.: 01)	10	R\$ 228,3500	R\$ 2.283,5000



	DE PROTECAO ULTRA VIOLETA E ALTO BRILHO.,DO TIPO INTEGRAL, FECHADO, COM VISEIRA.,VISEIRA INJETADA EM TERMOPLASTICO POLICARBONATO, CRISTAL DE ALTO IMPACTO, GRAU OPTICO COM ESPESSURA MINIMA DE 2MM, PROTECAO ANTI RISCO, ACIONAMENTO AUTOMATICO EXTERNO DO LADO ESQUERDO, ACABAMENTO INTERNO DE CONFORTO COM FORRACAO E BOCHECHEIRAS REMOVIVEIS E LAVAVEIS EM TECIDO ACOPLADOS ANTI ALERGICOS COM 10MM DE ESPESSURA E ESPUMA DE POLIESTER SEM ADITIVOS DE CARGA,CINTA JUGULAR CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTETICO E ENGATES RAPIDOS.					
2	BAULETO PARA MOTO – UNIVERSAL, CAPACIDADE MINIMA DE 48 LITROS, COM BASE DE FIXACAO, COMPATIBILIDADE UNIVERSAL PARA MOTOS TRAVAMENTO RESISTENTE REALIZADO POR CHAVE OU CADEADO MATERIAL DE POLIPROPILENO E COM ADESIVO INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.	00037097	Unidade (Cód.: 01)	8	R\$ 524,9267	R\$ 4.199,4136

ESTIMATIVA DE VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O valor global da aquisição é de **R\$ 6.482,9136 (seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais, noventa e um centavos e trinta e seis décimos de milésimo de real)**

6.6. lances oferecidos pelo licitante deverão possuir valor inferior em relação ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Não serão admitidos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.8. O fornecedor poderá ofertar lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

6.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6.12. Após o fechamento da etapa competitiva de oferta de lances, serão realizadas as fases de aceitação, habilitação e posterior julgamento das propostas.

6.13. Na hipótese de serem detectados erros ou falhas sanáveis nas propostas ou nos documentos de habilitação apresentados durante a fase de análise da aceitação dos mesmos, a Agente de Contratação poderá determinar ao fornecedor vencedor mediante decisão fundamentada e registrada em ata, que efetue os respectivos ajustes desde que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e documentos apresentados, sendo vedada inclusive a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo agente de contratação,



sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.7. Em caso de empate, para fins de classificação, havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, caso este não tenha realizado esse desempate por meio de sorteio, automaticamente.

8. DESCONEXÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

8.1. No caso de desconexão do Agente de Contratação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2. Quando a desconexão da Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após 24 horas após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.10. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, conforme definido neste Edital;

9.11. Após a fase de lances, a Agente de Contratação examinará a melhor proposta verificando a sua adequação ao objeto assim como a compatibilidade dos preços em relação ao que foi estipulado para a contratação.

9.12. Se a proposta não for aceitável ou se o fornecedor não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

9.13. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

9.14. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;
- b) As propostas cujas especificações não atendam as solicitadas do Termo de referencia;
- c) Elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos;
- d) Que identifique o licitante antes da fase de Habilitação.
- e) Não enviadas nos prazos estipulados.



10. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. Toda a documentação deverá ser apresentada na forma do artigo 62, da Lei nº 14.133/2021, no momento de cadastro da proposta, conforme segue:

10.1.1. Da documentação relativa à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou documentos de eleição de seus administradores, se for sociedade por ações.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Cédula de identidade do representante da pessoa jurídica.
- e) Alvará de funcionamento.

10.1.2. Da Documentação Relativa à Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa da Fazenda Nacional;
- c) Certidão Negativa da Seguridade Social e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –FGTS;
- d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
- f) Certidão Trabalhista de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- g) Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de certidão negativa correccional da CGU que inclua consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

10.1.3. Da Documentação relativa à habitação econômico-financeira:

10.1.3.1. **Certidão Negativa De Falência, Recuperação Judicial** ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

- a) Caso a certidão exigida não contiver indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.
- b) Caso a certidão exigida seja emitida na forma positiva para recuperação judicial, a licitante poderá apresentar, em substituição, decisão judicial que garanta sua participação mesmo que em processo de recuperação.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O fornecedor ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013, nos termos do Decreto Municipal em seu artigo 179, V.

11.2. O fornecedor ou contratado ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até seis anos, (art. 156, §5º da Lei 14.133/2021), sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais, se praticar os atos previstos nas alíneas: h, i, j, k e l;

11.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto da presente dispensa eletrônica correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Administração ou a ela provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho e será atendida pela seguinte dotação:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2305	4.4.90.52	015001002000 016210000000 016010000000 017063110000
2303		015001002000 016210000000 016010000000 016000000000 017103210000
2304		015001002000 016210000000 016000000000 017063110000

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

13.2. Fornecer ao Poder Concedente, sempre que solicitado, os documentos e informações pertinentes à Concessão, facultando a fiscalização e a realização de auditorias, nos prazos e periodicidade por estes determinados.

13.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

13.4. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto 81/2023.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

14.2. A Administração poderá adiar ou revogar a presente dispensa eletrônica, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, conforme o artigo 71 da Lei 14.133/2021.



14.3. Após homologação pela autoridade competente, as decisões da Agente de Contratação serão consideradas definitivas.

14.4. O vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para recebimento da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, contados a partir da convocação da Administração nos termos do art. 90 da Lei 14.133/2021, devendo para tanto realizar o cadastro para usuário externo conforme item.

14.5. As normas disciplinadoras deste procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na Plataforma da www.bllcompras.org.br e site da Prefeitura Municipal.

14.7. O Edital completo está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Varzea Grande/MT – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 17h, sito à Avenida da Feb, 2138 – Ponte Nova, Várzea Grande/MT – CEP: 78115-806, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. ficando os fornecedores obrigados a acessá-las para ciência.

Várzea Grande/MT, 11 de maio de 2026.

***assinado nos autos**

Valéria Aparecida Nogueira

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO Nº 12/2026

DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00034479/2026

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT.

UNIDADE DEMANDANTE: Superintendência Administrativa, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT.

FORMA DE FORNECIMENTO: A presente contratação será de forma imediata.

NORMAS APLICAVEIS: Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 81/2023 e alterações;

Destaca-se que a futura aquisição não envolve contratação corporativa de competência exclusiva da Secretaria de Administração, na forma do art. 2º do Decreto Municipal 81/2023.

O objeto desta contratação igualmente não se configura como bem de luxo descrito no art. 25 do Decreto Municipal 81/2023.

1. DO OBJETO CONTRATUAL

DISPENSA ELETRÔNICA POR BAIXO VALOR PARA AQUISIÇÃO DE CAPACETES DE SEGURANÇA COM VISEIRA PARA MOTOCICLISTAS, CERTIFICADO PELO INMETRO; E BAULETOS TRASEIROS PARA MOTOCICLETAS COM SUPORTE INCLUSO, DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE/MT.

2. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

ITEM	DESCRIPTIVO	COD. TCE	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAPACETE PARA MOTOCICLISTA - CASCO EXTERNO FEITO EM TERMOPLASTICO ABS INJETADO, COM INVERSAO DE CURVATURA E ENTRADA DE AR FRONTAL SUPERIOR. CASCO INTERNO CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO EXPANSIVEL, COM ESPUMAS DUBLADAS.,CASCO EM TAMANHOS DO 56 AO 60, COM SELO DE CERTIFICACAO DO INMETRO, SEGUNDO NBR7471, COM ELEMENTOS	380687-1	Unidade (Cód.: 01)	10	R\$ 228,3500	R\$ 2.283,5000



	HOLOGRAFICOS AFIXADOS NA PARTE LATERAL E TRASEIRA DO EQUIPAMENTO.,CAPACETE DO TIPO INTEGRAL, FECHADO, NA COR BRANCA, , ACABAMENTO EM VERNIZ DE PROTECAO ULTRA VIOLETA E ALTO BRILHO.,DO TIPO INTEGRAL, FECHADO, COM VISEIRA.,VISEIRA INJETADA EM TERMOPLASTICO POLICARBONATO, CRISTAL DE ALTO IMPACTO, GRAU OPTICO COM ESPESSURA MINIMA DE 2MM, PROTECAO ANTI RISCO, ACIONAMENTO AUTOMATICO EXTERNO DO LADO ESQUERDO, ACABAMENTO INTERNO DE CONFORTO COM FORRACAO E BOCHECHEIRAS REMOVIVEIS E LAVAVEIS EM TECIDO ACOPLADOS ANTI ALERGICOS COM 10MM DE ESPESSURA E ESPUMA DE POLIESTER SEM ADITIVOS DE CARGA,CINTA JUGULAR CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTETICO E ENGATES RAPIDOS.					
2	BAULETO PARA MOTO – UNIVERSAL, CAPACIDADE MINIMA DE 48 LITROS, COM BASE DE FIXACAO, COMPATIBILIDADE UNIVERSAL PARA MOTOS TRAVAMENTO RESISTENTE REALIZADO POR CHAVE OU CADEADO MATERIAL DE POLIPROPILENO E COM ADESIVO INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.	00037097	Unidade (Cód.: 01)	8	R\$ 524,9267	R\$ 4.199,4136

3. ESTIMATIVA DE VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. O valor global da aquisição é de **R\$ 6.482,9136 (seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais, noventa e um centavos e trinta e seis décimos de milésimo de real).**

3.2. Visando os Princípios Constitucionais nas aquisições desta secretaria foi realizada a Pesquisa de preços conforme Instrução Normativa - DECRETO Nº 81 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.



PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2305	4.4.90.52	015001002000
2303		016210000000
		016010000000
		017063110000
		015001002000
		016210000000
2304		016010000000
		016000000000
		017103210000
	015001002000	
		016210000000
		016000000000
		017063110000

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

Considerando a recente formalização do Processo GESPRO nº 24668/26 – DFD nº 6/2026, que trata da aquisição de 08 (oito) motocicletas por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 030/2025, destinadas ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, faz-se necessária a formalização da presente demanda para aquisição de capacetes de segurança e bauletos (baús) para motocicletas, itens indispensáveis à utilização regular, segura e eficiente dos referidos veículos.

Considerando as demandas operacionais contínuas da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, especialmente no que se refere às atividades externas, visitas técnicas, fiscalização, transporte de documentos e apoio às ações de Vigilância em Saúde, Atenção Primária à Saúde, Atenção Secundária à Saúde, Atenção Terciária à Saúde e a Superintendência Administrativa e Financeira, faz-se necessária a formalização da presente demanda para aquisição de capacetes de segurança com viseiras para motociclistas, para garantir a segurança e integridade do servidor, além de buscar oferecer o Equipamento de Proteção Individual (EPI) indispensável à utilização regular e legal dos referidos veículos; e bauletos (baús) traseiros para motocicletas, para o transporte de materiais, insumos, processos, medicamentos e outros produtos, para as unidades de saúde do município de Várzea Grande/MT.

Ressalta-se que, conforme dispõe o Código de Trânsito Brasileiro, bem como regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, é obrigatório o uso de capacete de segurança com viseira ou proteção ocular adequada, devidamente certificado, tanto pelo condutor quanto pelo passageiro, quando da condução de motocicletas.

Além do equipamento de proteção individual obrigatório, a instalação de bauletos traseiros (baús) nas motocicletas mostra-se necessária para o adequado transporte de documentos, materiais administrativos, insumos leves e demais

itens utilizados nas atividades externas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo organização, segurança e preservação do material transportado.

Dessa forma, considerando que a Secretaria Municipal de Saúde passará a dispor de 08 (oito) motocicletas para execução de atividades externas, visitas técnicas, fiscalização, apoio às ações de vigilância e demais serviços institucionais, torna-se imprescindível a aquisição dos respectivos capacetes e bauletos, a fim de garantir o cumprimento da legislação de trânsito, a segurança dos servidores e a regular utilização da frota. Assim como se faz necessários

A não aquisição dos referidos itens inviabiliza a utilização plena das motocicletas em processo de aquisição, além de comprometer a segurança dos servidores e a eficiência no desempenho das atividades externas.

5. DA NATUREZA DO OBJETO E DA MODALIDADE LICITATÓRIA.

5.1. Diante da natureza do objeto, a licitação será realizada na modalidade de Dispensa de licitação por baixo valor.

5.2. Previsão geral de Dispensa de licitação de Baixo valor:

5.2.1. Nos casos de dispensa de licitação em razão do pequeno valor da aquisição, os limites referidos nos incisos I e II, do art. 75, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, e art. 50 do Decreto Municipal 81/23, deverão ser computados tomando por base os seguintes requisitos concomitantes:

I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora orçamentária; e

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Verifica-se que o valor estimado para a aquisição de capacetes de segurança com viseira e bauletos traseiros para motocicletas encontra-se dentro dos limites legais estabelecidos para a dispensa de licitação por baixo valor, não ultrapassando o teto permitido para contratações dessa natureza.

Ressalta-se que a contratação pretendida não configura fracionamento indevido de despesa, uma vez que foi considerada a totalidade das aquisições de mesma natureza realizadas por esta unidade gestora no exercício financeiro, em observância ao disposto na legislação vigente.

Ademais, a adoção da dispensa de licitação mostra-se medida adequada e eficiente, tendo em vista a necessidade de atendimento célere da demanda administrativa, garantindo a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no que se refere à utilização segura e regular das motocicletas recentemente adquiridas.

6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. O futuro contratado deverá estar em situação jurídica regular a ser comprovado pelos seguintes documentos:

6.1.1. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de certidão negativa correcional da CGU que inclua consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.



6.2. O contratado ainda deverá estar em situação de regularidade fiscal, social e trabalhista, o que será comprovado através dos seguintes documentos:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

6.2.2. Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

6.2.3. Certidão Negativa de Débitos Gerais e Dívida Ativa junto ao Município de Várzea Grande.

6.2.4. Certidão de regularidade fiscal perante o Estado sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

6.2.5. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.2.6. Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6.3. Da Documentação relativa à habitação econômico-financeira:

6.3.1. Certidão Negativa De Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

a). Caso a certidão exigida não contiver indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

b). Caso a certidão exigida seja emitida na forma positiva para recuperação judicial, a licitante poderá apresentar, em substituição, decisão judicial que garanta sua participação mesmo que em processo de recuperação.

7. DO ENVIO DE ANEXOS E FOLDERS

7.1. No momento de cadastro das propostas, o fornecedor deverá encaminhar documentos (folders, manuais, certificados, declarações, etc) que possibilitem a avaliação técnica do objeto da licitação.

7.2. Via sistema, os quais deverão ser enviados imediatamente ou, no caso de inoperância do sistema, no prazo estipulado pela Agente de Contratação.

7.3. O fornecedor que não enviar seus anexos, poderá ter sua proposta desclassificada para o item.

7.4. Comprovar que o produto atende às normas vigentes estabelecidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

7.5. Comprovar que os capacetes de segurança são novos, de primeiro uso, e atendem às exigências do Código de Trânsito Brasileiro e às regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

7.6. A empresa vencedora deverá entregar o Manual de Identidade Visual Institucional da Prefeitura de Várzea Grande, constante no Anexo I, que contém o layout, a arte final, a padronização visual e as especificações gráficas a serem utilizadas como referência para os adesivos fixados no item bauleto.

8. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, E VIGENCIA.



- 8.1.** O prazo de entrega das capas de processo será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).
- 8.2.** O Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde é localizado no endereço: Av. da FEB, nº 2.138, Bairro: Ponta Nova, Várzea Grande/MT – CEP: 78115-806, nos seguintes horários: 08:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30, horário de Cuiabá, de segunda-feira à sexta-feira exceto feriados.
- 8.3.** O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.
- 8.4.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato.
- 8.5.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 9.1.** Fornecer capacetes de segurança novos, de primeiro uso, devidamente certificados e em conformidade com as normas vigentes do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, atendendo às exigências do Código de Trânsito Brasileiro e regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- 9.2.** Fornecer bauletos conforme especificações técnicas descritas neste documento, garantindo compatibilidade universal com motocicletas e fornecimento da respectiva base de fixação;
- 9.3.** A empresa vencedora utilizará o manual de identidade visual institucional da Prefeitura de Várzea Grande/MT, contendo o layout, arte final, padronização visual e especificações gráficas, como modelo para os adesivos fixados no item bauleto. Segue o endereço eletrônico do manual: <https://www.varzeagrande.mt.gov.br/public/pdfs/manual-identidade-visual-completo.pdf>
- 9.4.** Garantir que os capacetes possuam viseira adequada, conforme exigência legal; responsabilizar-se pela qualidade e segurança dos itens fornecidos, entregar os produtos em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, sem avarias, assegurando garantia contra defeitos de fabricação.
- 9.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por mais 03 três dias, qualquer material que apresente defeito, baixa qualidade ou esteja em desacordo com as especificações.
- 9.6.** Realizar a entrega dos materiais no prazo de 15 dias úteis, após o envio da Autorização de Fornecimento.
- 9.7.** Efetuar a entrega no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, em horário previamente acordado com o setor competente.
- 8.8.** Arcar com todos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.
- 9.9.** Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, qualquer item que apresente defeito, inconformidade com

as especificações técnicas ou divergência em relação ao objeto contratado, sem ônus adicional;

9.10. Arcar com todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga e demais custos necessários à perfeita entrega dos produtos no local indicado pela Administração;

9.11. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

9.12. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução do contrato; e

9.13. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto sem prévia autorização da Administração. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada.

10.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

10.3. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

10.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

10.5. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

10.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

10.7. Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Termo de Referência.

10.8. Solicitar a contratada todas as providências necessárias ao bom andamento da execução desta licitação e juntar aos processos equivalentes os documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

10.9. Solicitar aos supervisores da contratada o reparo/correção de eventual imperfeição na entrega do Objeto.

10.10. A contratante obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

11. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

11.1. DO REAJUSTE

11.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irrevogáveis, durante todo período de vigência contratual.

11.2. DO REEQUILÍBRIO

11.2.1. Não se aplica.



11. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de 10% a 30% do valor do contrato, no caso de inexecução total.

11.1.3. Multa de 0,25% por dia de atraso até o máximo de 10%, em razão da mora e do descumprimento dos prazos de execução.

11.1.4. Multa de até 2% a 20% no caso de inadimplemento parcial não especificado anteriormente, em percentual proporcional à gravidade do descumprimento.

11.1.5. Impedimento de licitar e contratar por até três anos, nas hipóteses descritas no art. 156, §4º da Lei 14.133/21.

11.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com administração pelo prazo de três a seis anos, nas hipóteses do art. 156, §5º da Lei 14.133/21.

11.2. A pena de multa poderá ser cumulada com outras penalidades previstas em contrato.

11.3. A definição do valor da multa ou do período de restrição à contratação pública, respeitados os intervalos previstos em contrato, levará em conta a gravidade da infração, circunstâncias agravantes ou atenuantes, peculiaridades do caso concreto e os danos causados à administração.

11.4. Fica autorizada a dedução de multas aplicadas ao contratado nos valores devidos a título de pagamentos devidos pela contratante.

11.5. Sem prejuízo da aplicação das sanções anteriores e respeitado o contraditório e a ampla defesa, fica a administração autorizada a rescindir o contrato unilateralmente quando verificado descumprimento parcial ou total do objeto ou, ainda, quando verificada uma das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/21.

11.6. O contratado terá direito à extinção do contrato nos casos previstos no art. 137, §2º da Lei 14.133/21.

11.7. Quando decorrer de culpa exclusiva da administração, a contratada ainda terá direito a ser ressarcida pelos prejuízos sofridos e também ao previsto no art. 138, §2º da Lei 14.133/21.

11.8. O contrato ainda poderá ser rescindido de forma consensual entre as partes, desde que demonstrado que a rescisão, no caso concreto, é medida de interesse público.

11.9. Fica vedada a rescisão consensual quando verificado que houve descumprimento por parte do contratado.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

12.1. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

12.2. Fornecer ao Poder Concedente, sempre que solicitado, os documentos e informações pertinentes à Concessão, facultando a fiscalização e a realização de auditorias, nos prazos e periodicidade por estes determinados.



12.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

12.4. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto 81/2023.

13. GESTÃO DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o objeto contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade previstas na Lei nº 14.133/21.

13.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores:

13.4.1. Gestor de Contrato: Osenir Olavo da Silveira lotado na secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Assistente Técnico, matrícula: 174994, e-mail: transportesaudevg@gmail.com

13.4.1. Fiscal de Contrato: Tarcilo Paulo Gomes, lotado na secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Gerente de Transporte, matrícula: 172469, e-mail: transportesaudevg@gmail.com

13.4.2. Fiscal Suplente: Carlos Henrique Araújo Vieira, lotado na secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Gestor Público, matrícula: 167327, e-mail: transportesaudevg@gmail.com

13.5. Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

Várzea Grande/MT, 28 de abril de 2026



<p>ELABORADO POR:</p> <p>Raquel Martins Witcel Gestora publica - SMS/VG</p>	<p>DE ACORDO:</p> <p>Valéria Aparecida Nogueira Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT - SMS/VG</p>
---	--

ANEXO I

O presente anexo tem a finalidade de elucidar a proposta de adesivação de item no presente processo, conforme conta no DFD nº11/2026, o fornecedor deverá utilizar o Manual de Identidade Visual Institucional do Município de Várzea Grande/MT, encontrado no endereço eletrônico: <https://www.varzeagrande.mt.gov.br/public/pdfs/manual-identidade-visual-completo.pdf>.

A adesivação tem a finalidade de realizar a identificação patrimonial da administração pública, padronização visual da frota operacional, fortalecimento da identidade institucional e o atendimento ao princípio da publicidade administrativa. Os adesivos deverão possuir as seguintes dimensões mínimas:

MEDIDAS RECOMENDADAS					
BAULETO	LATERAIS	IMAGEM	MEDIDAS	FORMATO	POSICIONAMENTO
		LOGOTIPO INSTITUCIONAL AMBAS LATERAIS	18 CM (LARGURA) X 8 CM (ALTURA)	RETANGULAR VERTICAL	CENTRALIZADO UM EM CADA LATERAL
TRAZEIRA	"SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"	BRASÃO REDUZIDO DO MUNICÍPIO	28 CM (LARGURA) X 14 CM (ALTURA)	RETANGULAR HORIZONTAL	CENTRALIZADO NA POSIÇÃO TRASEIRA

As paginas 4/8 do manual de identidade visual e institucional ilustram os modelos de logo vertical, logo horizontal, cores e tipografias que devem ser utilizadas nos adesivos. E o material recomendado deve conter as seguintes características: Vinil automotivo premium, Impressão UV; Laminação fosca ou brilho; Resistência a chuva, sol e abrasão.

Atenciosamente,

David de Vasconcelos
Coordenador de Apoio Logístico
Matrícula: 168824

